

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.33/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS , como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº33/2020, o qual altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS.

O presente projeto tem como objetivo alterar os níveis dos cargos de Assistente Social (40horas), Farmacêutico/Bioquímico e Terapeuta Ocupacional.

Assistente social : 01 vaga, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta é de R\$ 3.924,96

Terapeuta Ocupacional: 01 vaga, remuneração atual R\$ 2.804,19 e a proposta de R\$ 3.812,11.

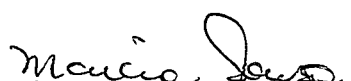
Farmacêutico/Bioquímico: 07 vagas, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta é de R\$ 5.233,29.

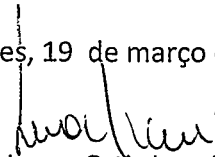
Os cargos especificados acima, conforme justificativa da administração, embora foram garantidos avanços, necessitam de adequações. Todos os profissionais da saúde, sejam da Autarquia de Saúde, sejam vinculados ao Município de Apucarana, em jornada de 30h. ou 40h. semanais, terão o mesmo vencimento básico, proporcional à carga trabalhada.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº.33/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Lei nº33/2020, o qual altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS.

O presente projeto tem como objetivo alterar os níveis dos cargos de Assistente Social (40horas), Farmacêutico/Bioquímico e Terapeuta Ocupacional.

Assistente social : 01 vaga, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta é de R\$ 3.924,96

Terapeuta Ocupacional: 01 vaga, remuneração atual R\$ 2.804,19 e a proposta de R\$ 3.812,11.

Farmacêutico/Bioquímico: 07 vagas, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta são de R\$ 5.233,29.

Os cargos especificados acima, conforme justificativa da administração, embora fossem garantidos avanços, necessitam de adequações. Todos os profissionais da saúde, sejam da Autarquia de Saúde, sejam vinculados ao Município de Apucarana, em jornada de 30h. ou 40h semanais, terão o mesmo vencimento básico, proporcional à carga trabalhada.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

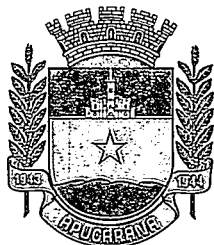
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.

Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº.33/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de Lei nº33/2020, o qual altera disposição da Lei Municipal nº068, de 15/08/1997, alterada pelas Leis Municipais nºs.138, de 31/10/2003, nº073, de 29/05/2006, nº020, de 29/03/2018 e nº067, de 19/07/2018, que trata do sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana- AMS.

O presente projeto tem como objetivo alterar os níveis dos cargos de Assistente Social (40horas), Farmacêutico/Bioquímico e Terapeuta Ocupacional.

Assistente social : 01 vaga, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta é de R\$ 3.924,96

Terapeuta Ocupacional: 01 vaga, remuneração atual R\$ 2.804,19 e a proposta de R\$ 3.812,11.

Farmacêutico/Bioquímico: 07 vagas, remuneração atual R\$3.737,40, e a remuneração proposta são de R\$ 5.233,29.

Os cargos especificados acima, conforme justificativa da administração, embora fossem garantidos avanços, necessitam de adequações. Todos os profissionais da saúde, sejam da Autarquia de Saúde, sejam vinculados ao Município de Apucarana, em jornada de 30h. ou 40h semanais, terão o mesmo vencimento básico, proporcional à carga trabalhada.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 19 de março de 2020.


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Edson da Costa Freitas
RELATOR